ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 754, de 16 de dezembro de 1986

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel urbano e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO SARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por escritura pública de compra e venda, do Sr. JOÃO PORTOLAN e sua mulher Maria Lenir Portolan, um imóvel urbano com a área de 4.355,43 m2, constituído de 03 terrenos devidamente matriculados no CRI desta cidade, com a área de 2.574,00 m2, mais uma área de posse ligada aos referidos terrenos com 1.981,43 m2, e uma casa de madeira medindo 7x7 metros, construída no imóvel, com as seguintes características: TERRENO Nº 06, com a área de 624 m2, da quadra N, do loteamento Idilio Santi, situado à Rua Francisco Sperotto Sobrinho, dentro do quarteirão formado pelas ruas Francisco Sperotto Sobrinho, Men de Sá, Antonio Liberato e um riacho sem denominação, numa distância de 36,00 metros da esquina formada pelas ruas Francisco Sperotto Sobrinho e Men de Sá, situada nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o terreno nº 05, numa linha de 52,00 metros; ao Sul, com o terreno nº 07, numa linha de 52,00 metros; ao Leste, com a Rua Francisco Sperotto Sobrinho, numa frente de 12,00 metros, e ao Oeste, com terrenos do loteamento Parque Santa Fé, numa linha de 12,00 metros, terreno de forma retangular, lado ímpar, matriculado sob nº 36372, Fls. 001, Livro 2 - Registro Geral, do CRI desta cidade; TERRENO Nº 07, com a área de 624 m2, da quadra N, do Loteamento denominado Idilio Santi, situado nesta cidade, à Rua Francisco Sperotto Sobrinho, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Francisco Sperotto Sobrinho, Men de Sá, Antonio Liberato e um riacho sem denominação, numa distância de 48,00 metros da esquina formada pelas ruas: Francisco Sperotto Sobrinho e Men de Sá, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o terreno nº 06, numa linha de 52,00 metros; ao Sul, com o terreno nº 08, numa

linha de 52,00 metros; ao Leste, com a Rua Francisco Sperotto Sobrinho, numa frente de 12,00 metros, e ao Oeste, com terrenos do loteamento Parque Santa Fé, numa linha de 12,00 metros, terreno de forma retangular, situado no lado ímpar, matriculado sob nº 06373, Fls. 001, Livro 2 - Registro Geral, do CRI desta cidade; TERRENO nº 08, com a área de 1.326 m2, da quadra M, do loteamento Idilio Santi, situado nesta cidade, à Rua Francisco Sperotto Sobrinho, dentro do quarteirão formado pelas ruas Francisco Sperotto Sobrinho, Men de Sá, Antonio Liberato e um riacho sem denominação, confrontando ao Norte, com o terreno nº 07, por uma linha de 52,00 metros; ao Sul, com um riacho sem denominação, por uma linha de 56,25 metros; ao Leste, com a Rua Francisco Sperotto Sobrinho, numa frente de 14,00 metros, e ao Oeste, com terrenos do loteamento denominado Parque Santa Fé, por uma linha de 35 metros, terreno situado a uma distância de 60 metros da esquina com a Rua Francisco Sperotto Sobrinho e Men de Sá, lado ímpar, matriculado no CRI sob nº 06374, - Fls. 001, Livro 2 - Registro Geral, desta cidade; IMÓVEL URBANO - de posse, com a área de 1.951,43 m², da quadra M, do loteamento - Idilio Santi, localizado dentro do quarteirão formado pelas ruas- Francisco Sperotto Sobrinho, Men de Sá, Antonio Liberato e um riacho sem denominação, localizado a uma distância de 74,00 metros - da esquina formada pelas ruas Men de Sá, e Francisco Sperotto Sobrinho, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do terreno nº 09, da quadra M, do loteamento Idilio Santi, numa linha de 4,4 metros e com o terreno nº 08, da quadra M, do loteamento - Idilio Santi, numa linha de 56,25 metros; ao Sul, com um riacho - sem denominação, numa linha de 72,73 metros; ao Leste, com a Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado ímpar, numa linha de 22,00 metros, com o terreno nº 08, numa linha de 35,00 metros, com o terreno nº 07, numa linha de 12,00 metros, e com o terreno nº 06, numa linha de 12,00 metros, e ao Oeste, com o loteamento denominado Maradin, numa linha de 85,50 metros; UMA CASA DE MADEIRA, medindo 49 metros quadrados, edificada no imóvel.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção pelo Município, de uma mini-usina de asfalto e serviços e Parque de Máquinas da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Projeto 1021 - Capeamento Asfáltico, Elemento de despesa 4110/51-91 - Obras e Instalações s/FUM, constante do orçamento vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a assinar todos os documentos e a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao perfeito e legal desempenho do mandato objeto desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 16 de dezembro de 1986.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIME LUIZ PIZOLOTTO
Secretário da Administração